



TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2008

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB** torna público que se acha aberta na Comissão Permanente de Licitação a **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2008**, autorizada à **fls. 02**, do **Processo TC n.º 03893/2008**, cujo procedimento licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, pelo tipo de licitação de **Menor Preço**, com julgamento por preço item. A entrega dos envelopes de **"HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA"** deverá ocorrer, impreterivelmente, até às **14:00 horas**, do dia **01.12.2008**, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Geraldo Von Söhsten, 147 – 1º Andar – Jaguaribe, na Capital deste Estado, sendo que a abertura dos mesmos dar-se-á às **14:00 horas** do mesmo dia, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

I. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**, a aquisição de material elétrico, de conformidade com a especificação do anexo ao edital.

1.2. Fazem parte integrante deste Edital, como se aqui estivessem transcritos, os Anexos abaixo identificados:

a) ANEXO "1":

1. Local para Informações e Esclarecimentos
2. Local para Entrega dos Envelopes
3. Local para Entrega do material
4. Do Preço e da Forma de Pagamento
5. Da Contratação

c) ANEXO "2":

Minuta do Contrato

d) ANEXO "3":

Modelo de Proposta Comercial

e) ANEXO "4":

Declaração de Inexistência de Superveniência de fato impeditivo à participação em licitações promovidas por órgãos ou Entidades Públicas.

f) ANEXO "5":

Modelo de Carta de Credenciamento

II. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

2.1. DOS ENVELOPES

Os documentos de Habilitação e Proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos,

opacos, contendo na parte externa o nome ou razão social da licitante, endereço e telefone, número do Processo e da Tomada de Preços, data da abertura da licitação, o número e descrição do envelope, sendo Envelope n.º 1 – Habilitação e Envelope n.º 2 - Proposta, endereçados ao **TCE/PB**, fechados e rubricados, contendo:

2.1.1. ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO

2.1.1.1. O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

- A)** Certificado de Registro Cadastral de Habilitação de firmas - CRC, expedido por Órgão ou Entidade da Administração Pública, emitido nos termos da Lei nº 8666/93.
- B)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- C)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- D)** Declaração, assinada pela representante legal do proponente, de não possuir menores de idade no quadro da empresa.
- E)** Certidões negativas dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente, emitidas até 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura da licitação.
- F) A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.**

2.1.1.1.1. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.1.2. ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA

Envelope n.º 2 - "PROPOSTA" contendo "Proposta Comercial" datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa licitante, conforme Modelo - Anexo "4", datada e assinada pelo representante legal da licitante, e se possível em duas vias.

Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo a proposta comercial com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

Por razões de economicidade não serão aceitas propostas de itens cuja quantidade seja inferior ao limite estabelecido, conforme item 1 - Descrição do Objeto, do Anexo "2" desta Tomada de Preços.

A proposta comercial deverá preencher os seguintes requisitos:

- a)** Deverá constar o preço unitário e total do item, expresso em reais, com até duas casas decimais;
- b)** Marca do produto;

- c) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data dos envelopes documentação e proposta, que para todos os efeitos será considerada data designada para a apresentação dos envelopes 01 e 02;
- d) O preço proposto será irrevogável e já deverá contemplar eventuais descontos concedidos, bem como todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com a perfeita e integral execução do contrato, tais como, a título de exemplo: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, etc.

"TODA A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA SEM QUAISQUER RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU RESSALVAS".

III. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 3.1. Em Ato Público, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo, a Comissão Julgadora de Licitações procederá à abertura do Envelope n.º 1 - Documentos de Habilitação, cuja documentação será examinada e rubricada pelos seus membros e pelos representantes credenciados das empresas que estiverem participando desta licitação.
 - 3.1.1. O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial, conforme modelo **Anexo "5"**, com firma reconhecida e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação, sendo que:
 - a) A indicação será feita por Sócio, Diretor ou Procurador da empresa, devidamente comprovado, de pessoa credenciada a representar a firma e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso.
 - b) A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes.
 - c) Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.
 - 3.1.2. A Carta Credencial deverá ser anexada na parte EXTERNA do Envelope n.º 1 - Documentos de Habilitação ou apresentada à Comissão no ato da abertura dos trabalhos.
 - 3.1.3. O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 3.1.1.
- 3.2. A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos constantes do Envelope n.º 1 - Documentos de Habilitação, comunicando o resultado às licitantes na mesma sessão pública, se assim entender em condições de fazê-lo.
- 3.3. As licitantes que deixarem de atender total ou parcialmente às exigências do subitem 2.1.1. (Envelope n.º 1 - Habilitação) desta Tomada de Preços, serão consideradas inabilitadas para esta licitação, sendo-lhes devolvido inviolado o Envelope n.º 2, contendo a correspondente "Proposta Comercial", decorrido o prazo para interposição de recurso.

- 3.3.1.** Havendo desistência expressa de recurso por todas as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, através de seus respectivos representantes credenciados presentes, procederá a Comissão Permanente de Licitação ao exame dos elementos constantes do Envelope n.º 2 - "Proposta Comercial".
- 3.4.** O Envelope n.º 2 - "Proposta Comercial", devidamente fechado e inviolado será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, caso não se proceda à sua abertura na data de seu recebimento e ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.
- 3.4.1.** Decorrido (s) o (s) prazo (s) de recurso, a Comissão Permanente de Licitação marcará a data para abertura do Envelope n.º "2", que se dará da mesma forma de publicidade do Edital.
- 3.5.** Somente serão abertos os Envelopes contendo as "Propostas Comerciais" das empresas julgadas habilitadas, no Envelope n.º 1. Após leitura dos valores ofertados, as propostas serão examinadas e rubricadas pelos representantes credenciados das licitantes que estiverem presentes ao ato público e que assim o quiserem fazer.
- 3.6.** De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados da (s) licitante (s) presente (s) ao (s) respectivo (s) ato (s) público (s).
- 3.6.1.** As dúvidas que eventualmente surgirem durante o Ato Público serão, a juízo da Comissão, resolvidas por esta na presença das licitantes, quando assim o entender ou serão dadas a conhecer pela mesma forma que se deu o Ato Convocatório.

IV. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1.** A Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, qualificando vencedora a proposta de menor preço item.
- 4.2.** Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de quaisquer naturezas a serem computados, além do preço total proposto para os itens objeto desta licitação, bem como as que estabelecerem condições outras, além das previstas.
- 4.3.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à (s) correção (ões) correspondente (s) nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como correto (s) o (s) preço (s) unitário (s).
- 4.3.1.** A (s) correção (ões) efetuada (s) será (ão) considerada (s) para apuração do valor total e classificação.
- 4.3.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a)** Não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação.
 - b)** Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.
- 4.4.** A Comissão Permanente de Licitação poderá determinar em qualquer fase da licitação a suspensão do certame para realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou

informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 4.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas, que não contenham as irregularidades que geraram a sua inabilitação ou desclassificação.
- 4.6.** As propostas serão classificadas em ordem crescente, propondo a Comissão Julgadora que o objeto desta Tomada de Preços seja adjudicado à primeira classificada.
- 4.7.** A Comissão Permanente de Licitação encaminhará à consideração superior, para homologação de seu parecer, o processo da licitação composto de: aviso, edital, atas, pareceres técnicos e jurídicos (quando for o caso), proposta vencedora e quadro comparativo das propostas e demais documentos pertinentes.

Compete ao Conselheiro Presidente do **TCE/PB** a homologação e a adjudicação do procedimento licitatório, sendo-lhe ainda facultada a anulação ou revogação da licitação.

As comunicações e decisões que forem adotadas serão veiculadas pela Imprensa Oficial.

V. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Ocorrendo empate entre as propostas classificadas, será dada preferência:

- 1º)** aos bens produzidos no país;
- 2º)** aos bens produzidos por empresas brasileiras.

5.2. Persistindo o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados (artigo 45, § 2º, c/c artigo 3º, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações).

VI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o **item 5 do ANEXO 4**.
- 6.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:
 - a)** 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
 - b)** 10% (vinte por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.
- 6.3.** As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal de Contas, ou quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 6.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:
 - a)** Advertência;
 - b)** Multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;
 - c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

- 6.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 6.6.** Ocorrendo a inexecução de que trata o **item 7.4**, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Secretaria Geral do Tribunal de Contas, para as providências cabíveis.
- 6.7.** A Segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste **Edital**.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** A participação no procedimento licitatório implica aceitação integral da licitante a todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo 41, parágrafo terceiro da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2.** No interesse do **TCE/PB** e caracterizada a conveniência e oportunidade, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões das quantidades que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido na legislação pertinente.

Informações complementares ou dúvidas por parte da licitante interessada poderão ser obtidas e esclarecidas no endereço constante no item **"1" do Anexo "1"**, com a Comissão Permanente de Licitação, e os casos omissos, também serão resolvidos pela mesma, à luz da legislação pertinente, ou submetidos por esta à autoridade superior.

João Pessoa, 27 de outubro de 2008.

Presidente da CPL – TCE/PB

**PROCESSO TC Nº 03893/2008
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008**

A N E X O "1"

1. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Rua Geraldo Von Söhsten, 147 – Jaguaribe – João Pessoa, PB
Comissão Permanente de Licitação - Telefone: (83) 3208-3386

2. LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Rua Geraldo Von Shösten, 147 – Jaguaribe – João Pessoa, PB
Comissão Permanente de Licitação

3. LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL

3.1. Entrega do material – Rua Geraldo Von Sohsten 147 – Jaguaribe – João Pessoa, PB

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) Os preços para o objeto desta Tomada de Preços serão fornecidos pela licitante vencedora em moeda corrente nacional "Real", apurados na data de apresentação das propostas, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo neles estarem computadas todas as despesas de custo, tais como: materiais, mão-de-obra, transportes, embalagens, seguro, custos e benefícios, taxas e impostos e quaisquer outras que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.
- b) O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da emissão do Termo de Aceite de Recebimento Definitivo do Departamento de Meios Físicos e Operacionais - **DEMFO** do **TCE/PB** em conta corrente da licitante.
- c) Na (s) Nota (s) Fiscal (is) ou Fatura (s) deverá (ao) constar a descrição completa do (s) material (is) entregue (s), quantidade, marca, modelo ou código, valor unitário e total, bem como dos serviços executados.
 - c.1) No que tange ao fornecimento dos equipamentos, deverá ser emitida nota fiscal de vendas;
- d) No caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura, por sua inexatidão ou na dependência de apresentação de carta corretiva, o prazo fixado no item "b" acima será contado da data de entrega da referida correção.
- e) É necessária a menção do número da conta corrente e da agência do Banco em que a licitante seja correntista, para fins de pagamento.
- f) As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços, para aquisição dos aparelhos, correrão a conta da dotação orçamentária, classificação funcional programática: 02101.01.122.5046.4216 – manutenção dos serviços administrativos - dotação 339030.00 – material de consumo. Fonte: 00.

5. DA CONTRATAÇÃO

- a) A licitante vencedora será convocada com antecedência de 03 (três) dias úteis, para assinatura do instrumento contratual, ocasião em que deverá comprovar:**
- a.1)** Poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social e, ainda, no caso de procurador, além desses documentos, Procuração Pública.
- b) A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento ou em entregar, na íntegra e no prazo estabelecido, os documentos dispostos na alínea "a", caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei 8.666/93 e suas alterações.**
- b.1)** O prazo concedido para assinatura do termo contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela futura contratada, desde que ocorram motivos justificados e aceitos pela Administração.
- c) Quando regularmente desobrigada de contratar com a licitante por recusa da mesma, o TCE/PB poderá optar entre a contratação com as classificadas imediatas sucessivamente, desde que estas igualem suas propostas às mesmas condições, inclusive de preço, da primeira classificada, ou a realização de nova licitação.**

João Pessoa, 27 de outubro de 2008.

Presidente da CPL – TCE/PB

PROCESSO TC Nº 03893/2008
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008

A N E X O "2"

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de material elétrico.

1.1. Especificação do equipamento

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
1.	Cabo flexível, seção 4,0 mm ² , com isolamento em pvc anti-chama, cor vermelha, tensão 750V. (fio 10).	Pç	1	171,00	171,00
2.	Cabo flexível, seção 4,0mm ² , com isolamento em pvc anti-chama, cor verde, tensão 750V. (fio 10).	Pç	1	171,00	171,00
3.	Cabo flexível, seção 4,0 mm ² , com isolamento em pvc anti-chama, cor amarelo, tensão 750V. (fio 10)	Pç	1	171,00	171,00
4.	Cabo flexível, seção 4,0 mm ² , com isolamento em pvc anti-chama, cor branco, tensão 750V. (fio 10).	Pç	1	171,00	171,00
5.	Cabo flexível, seção 2,5 mm ² , com isolamento em pvc anti-chama, cor vermelha, tensão 750V. (fio 12).	Pç	1	93,79	93,79
6.	Cabo flexível, seção 2,5 mm ² , com isolamento em pvc anti-chama, cor verde, tensão 750V. (fio 12).	Pç	1	93,79	93,79
7.	Cabo flexível, seção 2,5 mm ² , com isolamento em pvc anti-chama, cor amarelo, tensão 750V. (fio 12).	Pç	1	93,79	93,79
8.	Cabo flexível, seção 2,5 mm ² , com isolamento em pvc anti-chama, cor branco, tensão 750V. (fio 12).	Pç	1	93,79	93,79
9.	Cabo PP, flexível, 3 s 2,5 mm ² , tensão 750V.	Pç	1	376,50	376,50
10.	Cabo PP, flexível, 3 x 1,5 mm ² , tensão 750V.	m	50	2,49	124,65
11.	Fio flexível paralelo 2 x 20	Pç	1	1,20	1,20
12.	Fio flexível paralelo 2 x 14	Pç	1	130,29	130,29
13.	Lâmpada fluorescente 20 w branca fria	Ud	50	3,82	190,75
14.	Starter para lâmpada fluorescente de 20 w	Ud	100	1,80	179,50
15.	Starter para lâmpada fluorescente de 40w	Ud	100	1,84	183,50
16.	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente de 40 w	Ud	30	13,08	392,25
17.	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente de 20 w	Ud	10	13,82	138,17
18.	Lâmpada fluorescente 32 w	Ud	75	4,90	367,50
19.	Reator eletrônico 2 x 32 w A.F.P	Ud	30	22,40	671,85
20.	Reator vapor mercúrio 250 w A.F.P. externo	Ud	20	47,80	956,00

21.	Lâmpada vapor mercúrio de 250 w E40	Ud	20	24,00	480,00
22.	Parafuso AA 4,8 x 50 ^{de} 1.11/4 nº 08 com bucha	Dz	10	13,38	133,80
23.	Parafuso AA 5,5 x 50 nº 10 com bucha	Dz	10	35,53	355,25
24.	Parafuso AA 4,2 x 40 nº 07 com bucha	Dz	10	15,50	155,00
25.	Parafuso AA 3,5 x 25 nº 06 com bucha	Dz	8	6,09	48,70
26.	Prego 1. ½ x 13	Kg	2	8,25	16,50
27.	Fita isolante anti-chama 10 metros	Ud	2	3,20	6,40
28.	Potenciômetro Fio 4W 50 OHMS LOG	Ud	30	14,00	420,00
29.	Lâmpada Econômica 30 w tripla branca	Ud	100	11,78	1.178,00
30.	Lâmpada Econômica 08 w	Ud	60	6,24	374,40
31.	Lâmpada eletrônica de 11w 220V tripla branca	Ud	50	8,85	442,50
32.	Lâmpada incandescente 60 w 220v, Padrão Norma NBR 14671	Ud	40	1,13	45,20
33.	Cola Prego líquido	Pts	2	30,00	60,00
34.	Mangueira corrugado eletroduto de ½	m	50	0,53	26,50
35.	Mangueira corrugado eletroduto de ¾	m	50	0,76	38,15
36.	Tubo Eletroduto de 20mm	m	60	1,96	117,60
37.	Tubo Eletroduto de 25mm	m	60	2,34	140,22
38.	Curva de 20mm	Ud	50	0,32	15,85
39.	Curva de 25mm	Ud	50	0,40	20,00
40.	Tubo Eletroduto de 32mm	m	15	3,11	46,65
41.	Curva de 32mm	m	15	0,66	9,90
42.	Tubo Eletroduto de 50mm	m	15	7,15	107,21
43.	Curva de 50mm	Ud	15	3,43	51,41
44.	Caixa de embutir PERG 4 x 2 AM	Ud	15	1,17	17,51
45.	Tomada 4 x 2 tripolar para ar	Ud	25	6,54	163,50
46.	Tomada universal redonda de embutir, 10 A, 250V, com placa termoplástica, cor cinza, acompanhada de parafusos de fixação 6-32 x 1"	Ud	10	3,65	36,50
47.	Tampa cega 4 x 4, em plástico rígido	Ud	15	3,01	45,11
48.	Tampa cega 4 x 2, em plástico rígido	Ud	15	1,25	18,75
49.	Broca ponta de vídea nº 06	Ud	3	5,09	15,27
50.	Broca ponta de vídea nº 07	Ud	3	4,97	14,91
51.	Broca ponta de vídea nº 08	Ud	3	7,77	23,30
52.	Broca ponta de vídea nº 09	Ud	3		-
53.	Broca ponta de vídea nº 10	Ud	3	9,81	29,43
54.	Broca aço rápido de 5/16	Ud	3	9,50	28,51
55.	Broca aço rápido de 5/8	Ud	3	110,00	330,00
56.	Broca aço rápido de ½	Ud	3	29,42	88,25
57.	Lâmina de Serra starret	Ud	10	3,45	34,53
58.	Arco de serra	Ud	2	16,95	33,91
59.	Nível magnético para caixa d'água superior 20 amperes	Ud	5	20,00	100,00
60.	Nível magnético para caixa d'água inferior 20 amperes	Ud	5	27,73	138,65
61.	Suporte para calha de lâmpada fluorescente (par)	Ud	50	2,25	112,50
62.	Rabicho para lâmpada fluorescente	Ud	50	0,42	21,00
63.	Disjuntor monopolar termomagnético 10A, norma ANSI, 5KA, 127/220VCA	Ud	30	6,90	207,09

64.	Disjuntor monopolar termomagnético 15A, norma ANSI, 5KA, 127/220VCA	Ud	30	6,90	207,09
65.	Disjuntor monopolar termomagnético 20A, norma ANSI, 5KA, 127/220VCA	Ud	30	6,90	207,09
66.	Disjuntor monopolar termomagnético 30A, norma ANSI, 5KA, 127/220VCA	Ud	30	6,90	207,09
67.	Disjuntor monopolar termomagnético 40A, norma ANSI, 5KA, 127/220VCA	Ud	15	9,55	143,25
68.	Lâmpada fluorescente compacta com starter embutido de 18w cor branca neutra (versão 2 pinos)	Ud	150	9,00	1.350,00
69.	Interruptor, interno, 2 sessões, 10A/250V - com tampa e parafuso - PVC rígido	Ud	20	6,42	128,46
70.	Interruptor interno de 1 sessão com espelho de 10A/250V - com tampa e parafuso - PVC rígido	Ud	20	3,68	73,66
71.	Interruptor interno de 3 sessões, 10A/250V - com tampa e parafuso - PVC rígido	Ud	20	8,92	178,40
72.	Lâmpada fluorescente econômica de 7 w	Ud	50	5,50	275,00
73.	Lâmpada eletrônica de 11w 220V dupla branca	Ud	50	7,30	365,00
74.	Lâmpada bolinha 25w 220V - transparente	Ud	10	1,15	11,50
75.	Lâmpada de emergência - bateria recarregável, 127/220v, 2x8w - 5 horas de autonomia.	Ud	50	29,20	1.460,00
76.	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão de 150w, 220V, 60 Hertz rosca E-40, modelo tubular, variação máxima de tensão permitida mais ou menos 5% da tensão nominal por espaços curtos de tempo e mais ou menos 3% para espaços longos de tempo, vida média de 4 anos	Ud	20	36,90	738,00
77.	Lâmpada vapor de sódio 400w tubular E40, 220V, fluxo luminoso 38.000 (LM), vida média 16.000 horas, bulbo tubular, alta pressão.	Ud	10	45,25	452,50
78.	Reator para lâmpada vapor de sódio 400w	Ud	10	93,30	933,00
79.	Pino fêmea para extensão	Ud	15	2,25	33,75
80.	Pino macho 2P	Ud	10	2,23	22,30
81.	Fita de alta fusão, 19mm x 10m	Ud	2	12,94	25,88
82.	Receptáculo de porcelana reto E 27	Ud	20	2,03	40,66
83.	Fío Polarizado Cristal 2/14 (1,50mm)	Pç	1	120,00	120,00
84.	Conector CANON Macho Q-34	Ud	20	3,90	78,00
85.	Conector CANON Fêmea Newtide Painel	Ud	20	4,00	80,00
86.	Fio microfone SC30	m	30	2,60	78,00
87.	Fio microfone SC20	m	30	2,30	69,00
88.	Plug RCA Macho Metal	Ud	10	1,50	15,00
89.	Plug P10 mono metal L153	Ud	10	3,90	39,00
90.	Fio Philips 2 x 20 AWG	Ud	30	1,90	57,00
91.	Fio Philips 3 x 24 AWG 0,205mm	m	50	2,50	125,00
92.	Pino macho 2P+T	Ud	10	4,34	43,43
93.	Tomada de embutir em caixa 4x2, universal, isolamento termoplástico, 10A, 250V, com espelho.	Ud	10	4,19	41,85

94.	Lâmpada Halógena PAR 20-50G-2, 50 W - 220-240V, Vida média 2.000hs, GRENN-VERDE	Ud	10	18,36	183,60
95.	Solda Best Azul 12 KG Fina	Carr.	3	9,80	29,40
96.	Lâmpada Econômica 20 w tripla branca 220-240v 50-60Hz	Ud	100	8,80	880,00
				TOTAL	19.211,15

2. LOCAL DE FORNECIMENTO E PRAZO

O material deve ser fornecido no almoxarifado do TCE/PB, consoante requisição.

3. DO ACEITE DEFINITIVO

3.1. No caso de constatada divergência entre os equipamentos entregues e os equipamentos especificados na proposta, a licitante deverá substituir os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação da recusa.

**PROCESSO TC Nº 03893/2008
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008**

A N E X O "3"

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE MATERIAL ELÉTRICO, QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DA PARAÍBA E,
DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2008.**

Aos dias do mês de de 2008, no edifício-sede do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, situado na Rua Geraldo Von Söhsten, 147, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ n.º 09.283.110.0001-82, neste ato representado pelo Presidente, **Conselheiro ARNÓBIO ALVES VIANA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro,, CNPJ n.º, estabelecida na - - - CEP n.º, neste ato representada pelo(a) Senhor(a), RG n.º, CPF n.º, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente avenca, o fornecimento do material elétrico abaixo discriminado, da **Tomada de Preços n.º 001/2008**, obedecidas as disposições estabelecidas no edital e as condições de fornecimento constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, que a esta fica vinculada, obrigando essa empresa a entregar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá a vigência **dias**, contados da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração.

2.1.1. Estão inclusos no período de vigência contratual, os prazos de entrega, aceite e garantia do(s) aparelhos e serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

3.1. O prazo para entrega do material será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura deste Contrato, os quais deverão ser entregues na Rua Geraldo Von Söhsten, 147 – Jaguaribe, nesta Capital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO ACEITE DEFINITIVO

4.1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, para verificação da conformidade com a

especificação constante da proposta comercial.

4.2. A verificação ocorrerá quando da entrega do material no almoxarifado da Corte.

4.4. No caso de constatada divergência entre o material entregue e o material especificado na proposta e Anexo "2" do Edital, a CONTRATADA deverá substituir os mesmos em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da recusa.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E RECURSOS CONSIGNADOS.

Para efeito legal, o valor do presente Contrato é de R\$...... (.....), onerando os recursos consignados no orçamento do TCE-PB, na seguinte conformidade:

Material consumo: R\$ (.....);

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Após o recebimento definitivo o TCE.PB efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a proceder a entregar o material em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução, objeto deste Contrato.

7.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

Na forma estabelecida pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do material, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10.1. Aplicam-se à presente contratação as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Quando aplicada a multa, esta poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhida.

10.3. A multa de mora será calculada progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

11.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

- 11.2.** Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nos termos da Lei federal n. 8.666/93, o presente Contrato é celebrado após procedimento licitatório, na modalidade **Tomada de Preços, sob o n.º 001/2008**, homologado e adjudicado por despacho do Senhor Conselheiro Presidente **às fls. 02 do Processo TC - 03893/2008**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO

- 13.1.** A presente contratação encontra-se vinculada à **Tomada de Preços n.º 001/2008**, e à Proposta da **CONTRATADA**, a qual faz parte integrante desta avenca, como se aqui estivesse transcrita.
- 13.2.** Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1.** Este Contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também as disposições constantes dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.
- 14.2.** A inexecução parcial ou total do ajuste ensejará a rescisão contratual, obedecendo-se ao disposto no artigo 79, acarretando as conseqüências contidas no inciso IV, do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações, observados, porém, os termos e condições deste Contrato.
- 14.3.** A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avenca.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital do Estado da Paraíba, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, representado por uma das Varas dos Feitos da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

João Pessoa, ... de ... de 2008.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**PROCESSO TC Nº 03893/2008
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008**

A N E X O "4"

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

Ao
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
Rua Geraldo Von Söhsten, 147 - Jaguaribe
João Pessoa - PB

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2008

OBJETO: O fornecimento de material elétrico.

Prezados Senhores,

- 1) Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supracitada e de seus anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos entregar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto desta Tomada de Preços, nas condições e prazos constantes do Anexo "2", conforme abaixo descrito:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

- 2) A proponente possui Conta Corrente no Banco, Agência n.º, Conta corrente n.º (se a empresa já possuir conta aberta no Banco do Brasil S/A).
- 3) Informamos que o Sr., RG n.º, (cargo), é representante legal da empresa, nos termos da Cláusula do Contrato Social, podendo firmar contrato com esse Tribunal de Contas (quando o representante legal for sócio, diretor ou gerente).

OU

- 3) Informamos que o Sr., RG n.º, (cargo), é procurador da empresa, tendo poderes para firmar contrato com esse Tribunal de Contas (quando o representante legal da empresa for procurador).
- 4) Declaramos aceitar todas as condições da presente Tomada de Preços, bem como nos sujeitar

integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.

- 5)** A presente Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data prevista para sua apresentação.

João Pessoa, de de 2008.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.:

- 1.** O preço unitário do(s) item(ns) a ser(em) fornecido(s), deverá(ão) ser expresso(s) em moeda corrente nacional "Real", com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, da época da elaboração da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 2.** A não informação do número da conta corrente impede a emissão da Nota de Empenho.
- 3.** Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante ou na forma prevista no subitem 2.1.2. desta Tomada de Preços, devendo o modelo acima ser adequado a cada caso, conforme opções apresentadas.

PROCESSO TC Nº 03893/2008
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008

A N E X O "5"

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU
ENTIDADES PÚBLICAS**

Eu (nome completo), representante legal da empresa
..... (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Tomada de
Preços n.º 001/2008**, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, **DECLARO**, sob as penas da lei,
da inexistência de superveniência de fato impeditivo à nossa participação em licitações promovidas
por órgãos ou Entidades Públicas.

João Pessoa, de de 2008

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante ou na forma prevista no
subitem 2.1.2. desta Tomada de Preços.

PROCESSO TC Nº 03893/2008
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2008

A N E X O "6"

MODELO - CARTA CREDENCIAL

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
Rua Geraldo Von Shösten, 147 - Jaguaribe
João Pessoa, PB

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2008

A empresa, localizada na, CNPJ n.º, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CRENCIAR** o(a) Sr(a)., (**nome, nacionalidade, estado civil, profissão**) portador da cédula de identidade RG n.º....., como seu (sua) representante para todos os atos referentes a **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2008**, que tem por objeto o fornecimento de material elétrico.

João Pessoa, de de 2008.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante ou na forma prevista no subitem 2.1.2. desta Tomada de Preços.